



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Gestão 2017-2020

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

PODER EXECUTIVO**Secr. Mun. de Admin. e Finan.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GESTÃO 2017-2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DIVISÃO DE
TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA SEGAF Nº 024, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, na Agencia Fazendária Municipal, para a prevenção do contágio da doença COVID-19”.

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Agencia Fazendária Municipal em plena efetividade e reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus, causador do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Normativo Estadual nº15.391 de 16 de Janeiro de 2020 e Decreto Municipal n.º 25/2020.

Art. 1º - Agencia Fazendária Municipal diante da presente situação excepcionalmente adota as seguintes medidas de prevenção do contágio do COVID-19:

I - Visando evitar aglomerações o atendimento ao público de forma presencial é somente em caráter de exceção sendo realizado **INDIVIDUALMENTE COM AGENDAMENTO PRÉVIO DAS 07H00MIN ÀS 17H00MIN**, determinando data e hora de comparecimento.

II - As guias de pagamentos dos tributos municipais, certidões, alvarás, avaliações, denúncias, emissão de notas fiscais, atividades relacionadas a posturas e demais requerimentos serão todos realizados mediante e-mail ou telefone.

Art. 2 - Fica a disposição do contribuinte o e-mail (tributação_pref@yahoo.com.br), o número de telefone fixo (67 3448-1925) e o número de celular (9.9663-9558) para atendimento via aplicativo WhatsApp.

Art. 3 - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

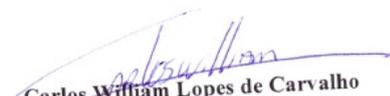
AV. FRANCISCO ALVES DA SILVA N-443

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GESTÃO 2017-2020SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DIVISÃO DE
TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Art. 4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agencia Fazendária Municipal 20 de março de 2020.


Carlos William Lopes de Carvalho
Diretor de Departamento.

AV. FRANCISCO ALVES DA SILVA N-443

PORTARIAS**PORTARIA SEMUS Nº 050, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Institui o canal de orientação online por aplicativo de mensagens instantâneas e Teleatendimento para usuários do Sistema Único de Saúde solicitarem informações, orientações e sanar dúvidas quanto ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia de Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 15.391, DE 16 DE MARÇO DE 2020 que Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19;

CONSIDERANDO as práticas de disseminação de fake News e a real necessidade de manter a população informada quanto questões de saúde relacionadas ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto municipal Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no município de Deodápolis para prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento de emergência de Saúde Pública de importância internacional de corrente do Coronavírus.

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituído o canal de orientação online por aplicativo de mensagens instantâneas e Teleatendimento para usuários do Sistema Único de Saúde solicitarem informações, orientações e sanar dúvidas quanto ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS.

Art.2º. Fica estabelecido a modalidade de atendimento Online e teleatendimento para orientação dos usuários via número (67) 9-9886-3622, com funcionamento de 24 horas até outra ordem.

Art.3º. Serão responsáveis pelos atendimentos de ligações e mensagens instantâneas os servidores públicos integrantes da Equipe de Vigilância Epidemiológica Municipal.

I – Deverá ser mantido todo sigilo durante a troca de informações e conversação realizada nos atendimentos, sendo de total responsabilidade dos profissionais durante, e nos pós atendimento.

II – Deverão ser mantidos os critérios éticos e legais pelos profissionais durante tais atendimentos, conforme regime de toda legislação vigente.

Art.4º. O canal se restringe a ofertar informações única e exclusivamente sobre questões de saúde relacionadas ao Coronavírus (COVID-19), tirar dúvidas quanto a sintomas gripais e outros relacionados ao tema.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundo Municipal de Saúde, em Deodápolis, 18 de março de 2020.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMUS Nº 051, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Institui medidas excepcionais de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde por força da crise do Coronavírus (COVID-19), suspende atendimentos de Grupos Coletivos e atendimentos presenciais dos profissionais Psicólogos, Nutricionista, Educador Físico e Fisioterapeuta, e Cria o canal de orientação online e Teleatendimento para tais profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere:

CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia de Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 15.391, DE 16 DE MARÇO DE 2020 que Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 15.395, DE MARÇO DE 2020 que institui o regime excepcional de teletrabalho no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção da transmissão e da proliferação da COVID-19 ao território de Mato Grosso do Sul;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

CONSIDERANDO o Decreto municipal Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no município de Deodápolis para prevenção do contagiosa da doença COVID-19 e enfrentamento de emergência de Saúde Pública de importância internacional de corrente do Coronavírus.

RESOLVE:

Art.1º. Ficam Suspensas as atividades dos Grupos Coletivos de Hiperdia, Academia da Saúde, Tabagismo, Ansiedade e outros em execução neste município.

Art.2º. Ficam suspensos, por tempo indeterminado, a prestação dos seguintes serviços por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS:

I – Odontologia, exceto em casos de urgência e emergência;

II – Fisioterapia, exceto em casos de urgência e emergência, incluindo os pacientes degenerativos em casos específicos;

III – Nutrição, exceto em casos de urgência e emergência, podendo ser prestado serviço online;

IV - Psicologia, exceto em casos de urgência e emergência, podendo ser prestado serviço online;

V – Transporte de pacientes a outros municípios, exceto em casos de pacientes oncológicos, pacientes que necessitam de hemodiálise e casos de urgência e emergência;

VI – Central de Regulação e Agendamento de Consultas e exames ambulatoriais;

Art.3º Por força do artigo anterior, poderão ficar os servidores destes setores recolhidos em suas residências, em regime de sobrevivência, de acordo com o que determinar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º Fica estabelecido a modalidade de atendimento Online e teleatendimento para orientação dos profissionais Psicólogo e Nutricionista via número (67) 9-9877-1875.

I – Deverá ser mantido todo sigilo durante a troca de informações e conversação realizada nos atendimentos, sendo de total responsabilidade dos profissionais durante, e nos pós atendimento.

II – Deverão ser mantidos os critérios éticos e legais pelos profissionais durante tais atendimentos, conforme regime de toda legislação vigente.

Art.5º Permanecerão os atendimentos em Fisioterapia apenas dos pacientes classificados como degenerativos, a seguirem as seguintes regras e critérios:

I – O atendimento somente ocorrerá caso o paciente não apresente sintomas gripais, sendo que qualquer sinal ou sintoma de gripe o profissional de saúde terá autonomia para suspender o atendimento.

II – Os atendimentos somente ocorrerão de maneira individual, com período de no mínimo 02 horas entre os atendimentos, sendo ainda necessário toda a desinfecção de aparelhos, ambiente e materiais utilizados em contato durante o atendimento.

III – O profissional Fisioterapeuta terá autonomia para suspender ou remarcar os atendimentos conforme necessidade ou situação atual dos Casos de Coronavírus (COVID-19).

Art.5º Ficam as servidoras educadoras física realocadas a cumprir carga horária realizando rotinas de educação em saúde no âmbito da atenção básica, rotinas de promoção e prevenção ao Coronavírus (COVID-19) necessárias no atual momento.

Art.6º Em casos de pacientes testados positivo para COVID-19, deverão ser suspensos todos os atendimentos de Fisioterapia, imediatamente.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundo Municipal de Saúde, em Deodápolis, 19 de março de 2020.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020 –
"Gestão Compartilhada"**CITAÇÃO POR EDITAL**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR Nº015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017, NOTIFICA** o(s) contribuinte(s);

- 6459- GENIVALDO RODRIGUES BEZERRA, inscrito no CPF: 582.238.781-00 Auto 45/2020,
- 3487- REGINA TEIXEIRA, inscrito no CPF: 558.119.901-97 Auto 46/2020,
- 6462- GEILSO DA SILVA, inscrito no CPF: 015.159.041-99 Auto 47/2020,
- 6474- JULIO FERREIRA DE SOUZA, Lote 01 da Quadra R - Jd América I Auto 48/2020,
- 6459- GENIVALDO RODRIGUES BEZERRA, inscrito no CPF: 582.238.781-00 Auto 49/2020, Auto 53/2020,
- 6472- LOURENÇO RODRIGUES DA SILVA, Lote 09 da Quadra T - I Auto 50/2020,
- 7264- JOAO LACERDA FILHO, inscrito no CPF: 937.090.058-68 Auto 51/2020,
- 6479- JOAO APARECIDO PRIMO SERAO, inscrito no CPF: 937.090.058-68 Auto 52/2020,

a comparecerem ao Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização do Município de Deodápolis, sito Av. Francisco Alves da Silva, 433, Centro desta cidade nos horários – 07h00min às 17h00min, para RECOLHER OU IMPUGNAR o Crédito Tributário não pago até o presente, no PRAZO máximo e improrrogável de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Município, o qual será devidamente afixado nos locais de costume e inserido no site da prefeitura.

O não atendimento deste, no prazo legal, será considerado como descumprimento de obrigação tributária, com decretação de Revelia do contribuinte e consequentemente, a promoção de Execução Fiscal.

Deodápolis/MS, 20 de março de 2020.



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

CONTABILIDADE**Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 20/03/2020

Nº do empenho : 821/20

Ordinário

Processo : AF-523/2020

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodópolis

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Funcional: 12.361.0020 - TRANSPORTE ESCOLAR
 Projeto/Atividade: 1.028 - TRANSPORTE ESCOLAR
 Elemento: 4.4.90.52.99.00.00.00.01.0090 (0090) - Outros Materiais Permanentes
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000193

Dotação Inicial:	700.000,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	699.999,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	700.000,00	Total (B) :	699.999,00
		Saldo (A - B) :	1,00

Credor: 8765 KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA

Endereço: R CHILE,339 - *****

C.N.P.J.: 08-440-584/0001-28

Banco:

Cidade: CAMPO GRANDE

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: MS

Fone: 6733220250

Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (Licitação Nº : 62/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	699.999,00
-------------------------------	---------------	------------

Fica empenhada a importância de 699.999,00 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Contrato :

Data :

Número : 62/2019/2019

Data : 21/08/2019

Data :

Encarregado do serviço

Credor

EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC010885 O-2VALDIR LUIZ SARTOR
PREFEITO

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 19/03/2020
Nº do empenho : 816/20
Ordinário
Processo : AF-518/2020C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodápolis

Órgão: 06	- SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 06.10	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 04.122.0006	- SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMB
Projeto/Atividade: 1.010	- MANUT. COORDENAÇÃO DAS ATIVID. SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.01.0000 (0000)	- Material de Limpeza e Produção de Higienização
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido: 000108	

Dotação Inicial: 150.000,00	Empenhos anteriores : 123.048,77
Suplementações: 40.000,00	Valor do empenho : 170,05
Anulações: 65.919,31	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 124.080,69	Total (B) : 123.218,82
	Saldo (A - B) : 861,87

Credor: 10920 TRIPLE SSS COMERCIO ATACADO, VAREJO DE PRODUTOS AL		
Endereço: R SENADOR PONCE,896 -	Cidade: Campo Grande	UF: MS
C.N.P.J.: 33-440-684/0001-00	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:	Agência:	Fone: 6730446111<
	Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS:ASSISTÊNCIA SOCIAL,INFRAESTRUTURA,SAÚDE,EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. (Licitação Nº : 54/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral : 170,05
-------------------------------	----------------------

Fica empenhada a importância de 170,05 (cento e setenta reais e cinco centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 54/2019/2019 Data : 29/07/2019
Contrato :	Data :

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010885 O-2	VALDIR LUIZ SARTOR PREFEITO
------------------------	--------	--	--------------------------------

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DeodápolisData: 19/03/2020
Nº do empenho: 814/20
Ordinário
Processo: AF-519/2020

Órgão:	02	- EXECUTIVO
Unidade:	02.01	- GABINETE DO PREFEITO
Funcional:	04.122.0002	- GESTÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
Projeto/Atividade:	1.002	- MANUTENÇÃO DESPESAS GABINETE PREFEITO
Elemento:	3.3.90.39.80.00.00.00.01.0000 (0000)	- Hospedagens
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000006	

Dotação Inicial:	40.000,00	Empenhos anteriores:	171.445,93
Suplementações:	157.866,67	Valor do empenho:	512,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	197.866,67	Total (B):	171.957,93
		Saldo (A - B):	25.908,74

Credor:	5593	ARI FELIPE DE SOUZA - ME		
Endereço:			Cidade: Deodápolis	UF: MS
C.N.P.J.:	11-091-369/0001-73		Inscr. Est./Ident. Prof.: 0	
Banco:			Agência:	Fone:
			Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS (Licitação Nº: 10/2020-PR)

Fonte de recursos:	Ordinário	Total geral:	512,00
--------------------	-----------	--------------	--------

Fica empenhada a importância de 512,00 (quinhentos e doze reais)

Fundamento legal:		Data:	
Modal. licitação:	Pregão Presencial	Número:	10/2020/2020
Contrato:		Data:	06/03/2020

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010885 O-2	VALDIR LUIZ SARTOR PREFEITO
------------------------	--------	--	--------------------------------

RESOLUÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /PREFEITURA DE DEODAPOLIS-MS****RESOLUÇÃO SEMED/GAB Nº001, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre medidas temporárias adotadas na Rede Municipal de Ensino em **prevenção ao Corona Vírus, Covid-19.**

A Secretaria Municipal de Educação de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação, de 16 de março de 2020, que determinou medidas a serem tomadas pelo Sistema Nacional de Ensino em relação à doença;

Considerando os Decretos Estaduais N.º 15.391, de 16 de março de 2020 e 15.393, de 17 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal N.º 025/2020, de 17 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar atividades domiciliares na Rede Municipal de Ensino no período compreendido entre 23 de março de 2020 a 06 de abril de 2020.

§ 1º As atividades serão desenvolvidas pelos professores e supervisionadas pelos Coordenadores Pedagógicos de cada Unidade Escolar.

§ 2º A cada semana, os professores desenvolverão uma atividade por componente curricular e enviarão aos Coordenadores Pedagógicos para aprovação e supervisão de repasse aos alunos.

§ 3º A complexidade da atividade, assim como o tempo estimado para seu desenvolvimento, devem ser compatíveis com a turma em que aluno está matriculado e com o número de aulas semanais de cada componente curricular.

§ 4º Os professores encaminharão à equipe pedagógica de cada Unidade Escolar a primeira atividade até as 17 horas do dia 23 de março de 2020 e a segunda atividade até as 17 horas do dia 30 de março.

§ 5º A equipe pedagógica organizará um único bloco de atividades, com todos os componentes curriculares, que será encaminhado aos alunos e/ou responsáveis para desenvolvimento.

§ 6º Caberá à equipe pedagógica supervisionar o recolhimento das atividades realizadas até o dia 06 de abril. Aos professores cabe proceder à correção e registro equivalente de presença e conteúdos nos diários escolares.

§ 7º Desde que não haja prejuízo no cumprimento das listagens de conteúdo vigente, os professores devem priorizar o desenvolvimento de atividades que favoreçam a aprendizagem de situações de prevenção à saúde, sobretudo relacionadas ao Covid-19, H5N6 e doenças relacionadas ao Aedes Aegypti.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Art. 2º Não haverá prejuízos ao calendário escolar, desde que as atividades desenvolvidas prezem pelo padrão de qualidade observado regularmente.

Art. 3º Desde que cumpram ao disposto nesta resolução, os profissionais da educação ficam desobrigados a registrar o ponto eletronicamente.

§ 1º Diretores, Coordenadores Pedagógicos e equipe administrativa podem flexibilizar a jornada de trabalho, ressalvados os cuidados necessários para evitar a transmissão do vírus, sobretudo priorizando atendimento via telefone.

§ 2º Motoristas do transporte escolar ficam à disposição da administração durante o tempo em que vigorar esta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis-MS, 20 de março de 2020.

Adriano Araujo Pimentel
Secretaria Municipal de Educação

Resolução Nº. 005/2020

“Dispõe sobre o Plano de Ação Intersetorial do Programam Bolsa Família”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2020, resolve:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família - PBF de Deodápolis para o exercício de 2020.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis 18 de março de 2020.

FERNANDA MONIQUE SILVA SANTOS
Presidente do CMAS

Resolução Nº. 006/2020

“Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas doBalanço Anual do Fundo Municipal de Assistência Social de Deodápolis, referente ao exercício de 2019, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 18 de Março de 2020, resolve:

Art.1º Aprovar o Balanço Anual do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Deodápolis no exercício de 2019.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis 18 de março de 2020.

FERNANDA MONIQUE SILVA SANTOS

Presidente do CMAS

Resolução Nº. 007/2020

“ *Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Balanço Anual do Recurso do Fundo de Investimento Social/FIS de Deodápolis, referente ao exercício de 2019, e dá outras providências*”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 18 de Março de 2020, resolve:

Art.1º Aprovar o Balanço Anual do Recuso do Fundo de Investimento Social/FIS do Município de Deodápolis referente ao exercício de 2019.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis 18 de março de 2020.

FERNANDA MONIQUE SILVA SANTOS

Presidente do CMAS

Resolução Nº. 008/2020

“ *Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Balanço Anual do Recurso do Fundo de Municipal para a Infância e Adolescência/FUMIA de Deodápolis, referente ao exercício de 2019, e dá outras providências*”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 18 de Março de 2020, resolve:

Art.1º Aprovar o Balanço Anual do Recuso do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência/FUMIA do Município de Deodápolis referente ao exercício de 2019.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis 18 de março de 2020.

FERNANDA MONIQUE SILVA SANTOS

Presidente do CMAS

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2020.**

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010 DE 03/03/2020 DO EXECUTIVO QUE: 'DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2015, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E ENVIADO ÀS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 20/03/2020 DO LEGISLATIVO QUE: 'REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE JUSTIFICATIVA DE FALTAS PELOS VEREADORES NAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DISCIPLINA O DESCONTO DE SUBSÍDIOS PARA O CASO DE FALTAS INJUSTIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ LIDO E ENVIADO ÀS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 16/03/2020 DO EXECUTIVO QUE: 'CONCEDE REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A MOÇÃO DE PESAR Nº 003/2020 DOS VEREADORES EDMILSON PRATES DE SOUZA E MÁRCIO TELES PEREIRA QUE TRANSMITEM OS PESARES À FAMÍLIA DO FALECIDO ANTONIO GOMES NETO.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 005/2020 DO VEREADOR GIVALDO SANTOS OLIVEIRA QUE ENVIA EXPEDIENTE AO DIRETOR PRESIDENTE DA AGESUL SENHOR LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO PARA QUE O MESMO AUTORIZE 'OPERAÇÃO TAPA BURACOS NAS RODOVIAS MS 274, MS 376 E MS 145' CONFORME SEGUE: DE INDÁPOLIS À DEODÁPOLIS – DE DEODÁPOLIS À IPEZAL // DA ROTATÓRIA DA MS 145 SENTIDO PORTO VILMA MS 274.

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES - PRESIDENTE